

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A EMPRESA MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES S/S EPP.

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. José Ferreira da Costa Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 2.035.794-0 SESP/MT, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada de **CONTRATANTE**, por outro lado a **Moore VR Auditores & Consultores S/S EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.143.024/0001-03, CRC/GO: 002158/O-0 – Sociedade Simples, com sede à Avenida Olinda, nº 960, Edifício Business Tower Lozan Sala 1204/1205, Lote Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP: 74.884-120, neste ato representada por seu sócio **Sr. Ricardo de Albuquerque Cavalcanti**, brasileiro, inscrito no CPF [REDACTED], CRC/DF: 018838-O-0, administrador no escritório no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco Q, salas 905 e 907, Edifício João Carlos Saad, Brasília/DF, CEP: 70.070-120, considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência, resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, manutenção do valor do contrato originário, em razão do cumprimento integral do objeto do primeiro termo aditivo do contrato administrativo nº 002/2021, a inclusão de subitem e a exclusão de subitem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2021 fica prorrogado até o dia 03 de setembro de 2023, em atenção ao disposto na CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Fica alterado o disposto na CLÁUSULA QUINTA-VALOR DO CONTRATO, subitem 5.1, passando

Handwritten signatures and initials on the right margin.

a constar a redação do contrato originário:

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), sendo liquidados mensalmente a importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DE SUBITEM

4.1 Fica incluído o subitem 9.25, na CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, nos seguintes termos:

9.25 - A **CONTRATADA** se obriga a encaminhar os balancetes mensais até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês encerrado, com exceção do balancete anual, o qual poderá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSÃO DE SUBITEM

5.1 Em razão da manutenção do valor do contrato originário, fica excluído o subitem 5.1.1, mencionado no primeiro termo aditivo do contrato administrativo nº 002/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

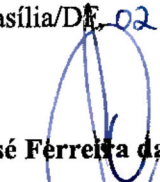
6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

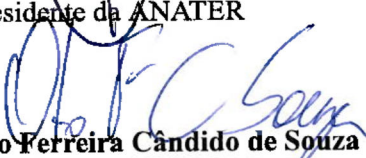
7.1 A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2022.


José Ferreira da Costa Neto

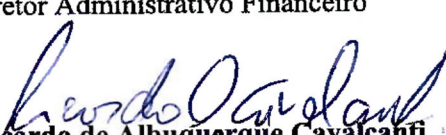
Presidente da ANATER


Oto Ferreira Cândido de Souza

Diretor Técnico da ANATER


Fabrício José Sena de Almeida

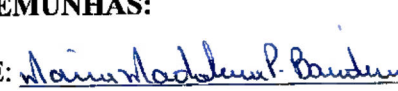
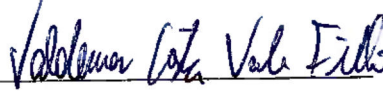
Diretor Administrativo Financeiro


Ricardo de Albuquerque Cavalcanti

Moore VR Auditores & Consultores

S/S EPP - Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:  NOME: 

CPF: 

CPF: 